



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1.944 DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender as despesas com investimentos do Fundo Municipal de Saúde, como se segue:

| <i>Unidade Orçamentária</i> | <i>Identificação de Programa</i> | <i>Funcional Programática</i> | <i>Categoria Econômica</i> | <i>Fonte de Recurso</i> | <i>Valor</i> |
|-----------------------------|--|-------------------------------|----------------------------|-------------------------|------------------|
| 10.01 | Fundo. M. de Saúde – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Odontológico I | 10.301.2014.1247 | 44.90.52.00 | 012 | 25.000,00 |
| | Total | | | | 25.000,00 |

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

“O excesso de arrecadação proveniente do termo de compromisso e proposta nº 3304501712181707827, portaria nº3672 – através do Fundo Nacional de Saúde – FNS, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para Investimentos na Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde.”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 19 de junho de 2018.

Rodrigo Lima de Novaes
Presidente

Rodrigo Santana de Almeida
Vice-Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

José Roberto da Silva
1º Secretário

Diogo Brites dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2018.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal